



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 25/87

EMENTA: ALTERA O VALOR DA UNIDADE DE VALOR PARA O CUSTEIO - UVC - PARA O EXERCÍCIO DE 1.988.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 30/84, de 12 de dezembro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Para o exercício financeiro do ano de 1.988, a Unidade de Valor para o Custeio - UVC - será de CZ\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove cruzados)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 30 de novembro de 1.987.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 11.12.87

PÁGINA: 13